



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
EDITAL Nº 002/2022

Processo nº 23107.031886/2022-64

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE/UFAC - BIÊNIO 2023/2024.

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Acre (UFAC), estabelecida pela Portaria Nº 3278, de 11 de novembro de 2022, em conformidade com o que dispõem o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAC, o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UFAC e a legislação em vigor, torna público o processo eleitoral para escolha de Coordenador/a e Vice-Coordenador/a do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Acre - UFAC, biênio 2023/2024.

1. DO PROCESSO ELEITORAL:

1.1. O presente Edital abre inscrições e fixa data, horário e critérios para a escolha do/a Coordenador/a e Vice-coordenador/a do PPGE/UFAC, biênio 2023/2024, de acordo com o artigo 15, §1º, §2º, §3º e §4º da Resolução CONSU nº 50, de 10 de julho de 2009, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Acre.

1.2. O/a Coordenador/a e o Vice-Coordenador/a serão escolhidos através do voto direto e secreto de professores/as (permanentes e colaboradores), alunos/as (devidamente matriculados no período) e servidores/as técnico-administrativos/as do PPGE/UFAC.

1.3. As eleições estão previstas para acontecer de forma remota, via plataforma eletrônica própria da UFAC, conforme calendário eleitoral disponibilizado neste Edital.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL:

2.1. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral estabelecida pela Portaria Nº 3278, de 11 de novembro de 2022, que tem a seguinte composição: Prof. Dr. João Francisco Lopes de Lima (Representante docente - Presidente), Agatha Christie Albuquerque de Souza dos Anjos (Representante Discente – Membro), Roney Alves Medeiros (Representante Técnico-administrativo – Membro).

3. DAS VAGAS:

3.1. Trata-se de uma vaga para o Cargo de Coordenador/a e uma vaga para o cargo de Vice-Coordenador/a do PPGE/UFAC, biênio 2023/2024.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão recebidas por meio da apresentação de requerimento simples à Comissão Eleitoral, enviado ao endereço eletrônico do PPGE/UFAC - ppg.educacao@ufac.br – indicando no

assunto “Inscrição para Candidatura à Coordenação do PPGE/UFAC” - constando nomes que integram a chapa para Coordenador/a e Vice-Coordenador/a, respectivamente, o número da matrícula SIAPE, a qualificação profissional de cada candidato/a e as respectivas assinaturas, no prazo indicado no calendário eleitoral deste Edital.

Parágrafo único: No requerimento, antes das assinaturas, deve constar, por escrito, obrigatoriamente, que os/as candidatos leram, estão cientes e de acordo com os termos do Edital 002/2022 do PPGE/UFAC para escolha de Coordenador/a e Vice-Coordenador/a do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Acre - UFAC, biênio 2023/2024.

4.2. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site do PPGE, conforme calendário eleitoral disponibilizado neste Edital.

4.3. Caberá recurso, com justificativa fundamentada, contra o indeferimento ou deferimento das inscrições, devendo este ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação que alude o item 4.2.

4.4. Os recursos recebidos tempestivamente serão julgados pela Comissão Eleitoral em até 24 horas após o recebimento.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS:

5.1. Podem se candidatar professores/as que satisfaçam os critérios abaixo elencados:

I- pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UFAC e ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE);

II- pertencer ao quadro de docentes permanentes vinculados ao PPGE/UFAC;

III- ser portador do título de Doutor/a em Educação.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR/A:

6.1. Compete ao/à Coordenador/a do Mestrado em Educação da UFAC desenvolver as suas atividades na forma do Artigo 173 do Regimento Geral, do Artigo 18 do Regimento Geral da Pós-Graduação *strictu sensu* e do Artigo 16 do Regimento Interno do PPGE da UFAC, sem prejuízo das demais indicações regimentais e da legislação nacional vigentes.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A VICE-COORDENADOR/A:

7.1. O/a Vice-Coordenador/a substituirá o Coordenador/a nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele/ela colaborará nas atividades de direção e de administração do Programa, de acordo com artigo 15, §4º do Regimento Geral da Pós-Graduação *strictu sensu* da UFAC, sem prejuízo das demais indicações regimentais e da legislação nacional vigentes.

8. DA CAMPANHA

8.1. Aos/as candidatos/as ao cargo de Coordenador/a e Vice-Coordenador/a do PPGE/UFAC fica permitida a realização de campanha nas redes sociais, grupos de WhatsApp, e-mails e/ou videochamadas em plataformas *online*, bem como por meios presenciais para realizar a divulgação de sua candidatura e contato com alunos/as, professores/as e servidores/as administrativos/as votantes.

9. DOS/AS ELEITORES/AS:

9.1. Estão aptos a votar:

I- todos/as os/as alunos/as matriculados/as no Curso de Mestrado em Educação do PPGE/UFAC, que ainda não tenham feito o depósito da versão final da dissertação de mestrado;

II- todos os/as docentes, permanentes e colaboradores, credenciados/as no curso durante o período letivo e/ou os/as que integrem o Colegiado do Curso;

III- o/s técnico/s administrativo/s lotado/s na Coordenação do Curso.

92. Cada eleitor/a poderá votar uma única vez e em apenas um/a candidato/a a coordenador/a e a vice-coordenador/a, respetivamente. Em caso de registo de mais de um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o primeiro voto válido.

10. PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO COM USO DA PLATAFORMA VIRTUAL:

10.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os/as servidores/as docentes e técnicos/as administrativo/as e alunos/as do curso de Mestrado em Educação do PPGE/UFAC qualificados/as de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/>, e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I.O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à *Internet*;

II.A autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de *login* e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover aos/às eleitores/as o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

10.1.O sistema de votação *online* será acessado por meio da credencial institucional “IdUfac”, composta pelo número de CPF do/a eleitor/a e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao “SEI” e à rede de *internet* sem fio da UFAC.

10.2.A data e horário previstos para a votação, constam no calendário eleitoral disponibilizado neste Edital.

11. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

11.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação e pelos membros da Comissão Eleitoral, dará início ao processo de apuração eletrônica.

11.2.O relatório com o resultado da votação eletrônica será divulgado conforme data e horário constantes no cronograma de atividades disponibilizado neste Edital.

11.3. Os/as servidores/as técnicos/as administrativos e docentes vinculados/as ao PPGE/UFAC terão 50% de representação dos votos válidos.

11.4. Os/as alunos/as matriculados/as no Curso de Mestrado em Educação do PPGE/UFAC no período letivo terão 50% de representação dos votos válidos.

11.5. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado, mediante requerimento fundamentado e por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, para o endereço eletrônico ppg.educacao@ufac.br. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

11.6. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo-acadêmicas.

12.2. Elege-se a sala da Secretaria do Mestrado em Educação – PPGE/UFAC como sede da Comissão Eleitoral.

12.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Educação do PPGE/UFAC.

Rio Branco, 21 de novembro de 2022.

Prof. Dr. João Francisco Lopes de Lima
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria Nº 3278/2022
Mestrado em Educação - PPGE



Documento assinado eletronicamente por **João Francisco Lopes de Lima, Professor do Magisterio Superior**, em 21/11/2022, às 08:17, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0720320** e o código CRC **BB6AAEA9**.

CALENDÁRIO ELEITORAL - EDITAL 002/2022 - PPGE/UFAC

Divulgação do Edital de Eleição	21 e 22 de novembro de 2022, no Site do PPGE http://www2.ufac.br/ppge
Inscrições das Chapas	Até às 23h59min (horário oficial do Acre) do dia 23 de novembro de 2022
Divulgação das Chapas Deferidas e/ou Indeferidas.	Até às 14h (horário oficial do Acre), do dia 24 de novembro de 2022, no Site do PPGE http://www2.ufac.br/ppge
Recursos contra Deferimento e/ou indeferimento das Chapas.	Até às 14h (horário oficial do Acre) do dia 25 de novembro de 2022
Resposta dos Recursos	Até às 23h59min (horário oficial do Acre) do dia 25 de novembro de 2022, no Site do PPGE http://www2.ufac.br/ppge
Eleições	Das 08h às 17h do dia 29 de novembro de 2022. https://eleicoes.ufac.br
Divulgação do Resultado no Portal da UFAC	Até às 23h59min (horário oficial do Acre) do dia 30 de novembro de 2022, no Site do PPGE http://www2.ufac.br/ppge
Recursos contra resultado da Eleição.	Até às 23h59min (horário oficial do Acre) do dia 01 de dezembro de 2022.
Resposta dos Recursos e resultado da Eleição.	Até às 12h (horário oficial do Acre) do dia 02 de dezembro de 2022, no site do PPGE http://www2.ufac.br/ppge
Homologação do resultado da Eleição pelo Colegiado do PPGE.	05 de dezembro de 2022

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.031886/2022-64

SEI nº 0720320